



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 0559/2026

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

DO OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresas especializadas para serviços de filmagem com transmissão ao vivo e cobertura fotográfica com confecção de álbum de fotos em atendimento à Sessão Solene da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu da entrega dos Títulos de Cidadania Casimirense e Honorário aos Homenageados dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, **no dia 15 de setembro de 2026**, em virtude dos 167º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município, segundo as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.2 - O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e enquadra-se nos pressupostos do Decreto Municipal nº 3.335/2023, de 28 de dezembro de 2023, pois se trata de prestação de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.3 – O objeto deste Termo de Referência é exclusivo para a participação das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e às descritas no Portal de Compras do Governo, prevalecerão às especificações constantes deste Termo de Referência.

1.5 - A presente contratação enquadra-se como serviço não contínuo, uma vez que se destina à execução de serviço específico e por prazo determinado, vinculado à realização da Sessão Solene de entrega dos Títulos de Cidadania Casimirense e Honorário.

1.6 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 da Lei Municipal nº 2384/2023 e art. 86 do Decreto Municipal nº 3335/2023.

1.7 - A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu para o exercício de 2026.

1.8 – A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, a baixa complexidade da execução e a suficiência das obrigações definidas neste Termo de Referência, dispensando-se a celebração de instrumento contratual específico.

1.9 - O prazo para execução e entrega do objeto será aquele estabelecido neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Prestação dos Serviços, observadas as condições e prazos definidos pela Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL MÁXIMO ESTIMADOS

1.10 – As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base na demanda formalizada pelo Gabinete da Presidência e nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando que o Regimento Interno da Câmara prevê a concessão, por cada um dos 11 (onze) Vereadores, de 01 (um) Título de Cidadão Casimirense e 01 (um) Título de Cidadão Honorário durante a Sessão Solene em comemoração ao 167º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Casimiro de Abreu.

1.11 - O evento será realizado em local coberto e/ou fechado situado no perímetro urbano do 1º Distrito (sede) do Município de Casimiro de Abreu, com capacidade aproximada para 300 (trezentas) pessoas sentadas, a ser informado à Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data prevista para a realização da solenidade, para fins de planejamento operacional e logística de execução.

1.12 - A solenidade ocorrerá no período vespertino, com início previsto para as 14h30min e duração estimada de até 05 (cinco) horas, podendo sofrer ajustes de horário e duração em razão das necessidades protocolares e administrativas do evento, sem alteração do objeto contratado.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO RS	PREÇO TOTAL ESTIMADO RS
01	6050 445790	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA (MÍNIMO DE 750 FOTOS COM IMAGENS DIGITAIS DE ALTA RESOLUÇÃO), NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2026, CONFORME ITEM 5.12 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA e CONFEÇÃO DE ÁLBUM FOTOGRÁFICO PERSONALIZADO ENTREGUE EM CAIXA RÍGIDA COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO ÁLBUM, CONFORME ITEM 5.13 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	Serviço	01	R\$ 4.267,93	R\$ 4.267,93
02	3778	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM COM TRANSMISSÃO AO VIVO EM FULL HD EM ATENDIMENTO A SESSÃO SOLENE DA CÂMARA, NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2026, CONFORME ITEM 5.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Serviço	01	R\$ 4.331,11	R\$ 4.331,11

1.13 - A descrição detalhada do objeto, bem como os requisitos técnicos, condições de execução, prazos, forma de entrega e demais especificações necessárias ao adequado atendimento da demanda, encontram-se estabelecidos neste Termo de Referência.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 009/2026, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a viabilidade técnica e econômica do objeto pretendido.

2.2 - A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

2.3 - O art. 34, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal estabelece como competência exclusiva da Câmara Municipal conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagens a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular.

2.4 - O art. 49, inciso V, alínea "e", do Regimento Interno da Câmara prevê a concessão de Título de Cidadão Casimirense e de Título de Cidadão Honorário às pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade.

2.5 - Nos termos do art. 4º, inciso III, da Resolução nº 002/2017, as fotografias e o álbum fotográfico produzidos por ocasião da Sessão Solene passam a integrar o acervo do Memorial da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, contribuindo para a preservação da memória institucional do Poder Legislativo. Os registros fotográficos constituem importante instrumento de documentação histórica das atividades parlamentares e das solenidades oficiais promovidas pela Câmara.

DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.6 - A presente contratação destina-se à prestação de serviços de cobertura audiovisual, com filmagem e transmissão ao vivo pela internet, bem como cobertura fotográfica e confecção de álbum de fotos da Sessão Solene de entrega dos Títulos de Cidadania Casimirense e Honorário, tradicionalmente realizada pela Câmara Municipal em 15 de setembro de 2026, em alusão ao 167º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município. A concessão dos referidos títulos constitui atribuição exclusiva do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei Orgânica.

2.7 - A cobertura fotográfica e a posterior produção de álbum têm como finalidade a formação de acervo histórico institucional, contribuindo para a preservação da memória legislativa e para o registro oficial do evento, ampliando o acesso público ao conteúdo institucional e às homenagens prestadas. A transmissão ao vivo assegura transparência e amplia a divulgação das atividades legislativas, promovendo maior aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

2.8 - Embora a Câmara realize transmissões de suas Sessões Ordinárias por meios próprios, não dispõe de estrutura técnica, equipamentos adequados e equipe especializada para transmissões de longa duração e em ambiente externo ou ampliado, como o previsto para a solenidade, que ocorrerá em espaço de maior porte e com duração estendida. A limitação de recursos humanos qualificados, aliada à ausência de câmeras profissionais, equipamentos de áudio e iluminação, softwares de edição e infraestrutura de armazenamento digital, compromete a qualidade, a continuidade e a confiabilidade da transmissão e dos registros audiovisuais, tornando necessária a contratação de empresa especializada para assegurar a adequada execução dos serviços.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados de filmagem com transmissão ao vivo e de cobertura fotográfica com confecção de álbum fotográfico institucional, destinados a atender à Sessão Solene de entrega dos Títulos de Cidadania Casimirense e Honorário, promovida pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, agendada para o dia **15 de setembro de 2026**.

3.2 - O evento, de natureza cerimonial e institucional, homenageará cidadãos que contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento local.

3.3 - Com previsão de público de aproximadamente 300 pessoas, entre autoridades, homenageados, convidados e comunidade em geral, a solenidade exige cobertura audiovisual e fotográfica profissional, com ampla divulgação e registro histórico permanente.



3.4 - A solução contempla todas as etapas necessárias à adequada execução dos serviços, compreendendo o planejamento prévio, a cobertura audiovisual e fotográfica da solenidade, o tratamento e a organização dos registros produzidos, a disponibilização dos arquivos digitais à Câmara Municipal e a confecção do álbum fotográfico institucional.

3.5 - Os serviços serão executados por empresas especializadas, mediante utilização de equipamentos, recursos tecnológicos e profissionais qualificados, de forma a assegurar a qualidade dos registros produzidos e a adequada cobertura da solenidade.

3.6 - A contratação visa garantir a ampla divulgação institucional do evento, possibilitando seu acompanhamento pela população por meio da transmissão ao vivo, bem como assegurar a produção de registros fotográficos e audiovisuais destinados à preservação da memória institucional e à formação do acervo histórico da Câmara.

3.7 - Ao final da execução contratual, a Câmara receberá os registros audiovisuais e fotográficos produzidos durante a solenidade, bem como o álbum fotográfico institucional, possibilitando a divulgação dos atos realizados, a preservação da memória legislativa e a manutenção de acervo permanente relacionado ao evento.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A participação é exclusiva a Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

4.2 - Os serviços deverão ser executados durante a Sessão Solene de entrega dos Títulos de Cidadania Casimirense e Honorário, prevista para o dia 15 de setembro de 2026, em local coberto e/ou fechado próprio para eventos, a ser oportunamente informado pela Câmara, com duração estimada de 05 (cinco) horas.

4.2.1 - A Contratada deve garantir a disponibilidade para a data da Sessão Solene (**15 de setembro de 2026 – TERÇA-FEIRA**), incluindo a montagem e desmontagem de todos os equipamentos necessários.

4.3 - A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, softwares, acessórios e recursos humanos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela montagem, operação e desmontagem da estrutura necessária à execução do objeto.

4.3.1 - Os equipamentos utilizados deverão possuir características técnicas compatíveis com a execução dos serviços contratados, assegurando qualidade adequada na captação de imagens, gravação de áudio, transmissão ao vivo e produção do material fotográfico.

4.3.2 - A Contratada deverá possuir equipamentos modernos e adequados para a realização de serviços de fotografia e filmagem, garantindo alta qualidade e eficiência na execução dos serviços.

4.4 - É importante que a Contratada ofereça serviço de manutenção dos equipamentos e suporte técnico durante a solenidade, garantindo o bom funcionamento de todos os sistemas e a resolução imediata de qualquer problema que possa surgir.

4.5 - É de responsabilidade da Contratada todos os custos, despesas diretos e indiretos incidentes sobre a contratação, tais como tributos, tarifas, taxas, emolumentos, lucro, materiais, serviços, seguros, fretes e demais despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, necessários à perfeita execução do objeto.



4.6 - Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, a Contratada responderá pelos danos causados à Câmara ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou equipamentos utilizados na execução contratual.

4.7 - É necessário que a Contratada tenha prévia experiência na prestação de serviços similares para eventos oficiais ou institucionais de grande porte, preferencialmente para órgãos públicos.

DA SUSTENTABILIDADE

4.8 - A contratação deverá observar, no que couber, os princípios e diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normas aplicáveis à matéria.

4.9 - Na execução dos serviços, a Contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de recursos materiais e energéticos, buscando reduzir desperdícios e minimizar impactos ambientais.

4.10 - Os arquivos fotográficos e audiovisuais deverão ser disponibilizados prioritariamente em formato digital, por meio de plataforma de armazenamento em nuvem ou outro meio eletrônico equivalente, de forma a reduzir a utilização desnecessária de mídias físicas e impressões.

4.11 - Os materiais empregados na confecção do álbum fotográfico deverão possuir origem regular e, sempre que possível, ser produzidos mediante processos que observem boas práticas de sustentabilidade ambiental.

4.12 - A Contratada deverá promover a correta destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável e adotando medidas que contribuam para a redução dos impactos ao meio ambiente.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.13 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.13.1 - A vedação justifica-se pela necessidade de que os serviços de cobertura fotográfica, filmagem, transmissão ao vivo e confecção do álbum fotográfico sejam executados de forma integrada e sob a responsabilidade de uma única empresa, garantindo uniformidade na prestação dos serviços, padronização dos resultados, adequada coordenação operacional durante a realização da solenidade e definição clara das responsabilidades contratuais.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.14 - Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.14.1 - A opção pela não exigência de garantia decorre das características da contratação, que possui baixo vulto financeiro, prazo de execução reduzido e objeto amplamente ofertado no mercado por empresas especializadas.

4.14.2 - A exigência de garantia poderia representar custo adicional aos proponentes, com reflexos diretos nos preços ofertados à Câmara, reduzindo a economicidade da contratação e restringindo a competitividade do certame, sem que se identifique benefício proporcional à mitigação dos riscos envolvidos.



DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

4.15 - A Contratada será responsável pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, respondendo pela correção de eventuais falhas, defeitos ou desconformidades verificadas pela Câmara, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.15.1 - Aplicam-se à presente contratação as garantias legais previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de outras garantias eventualmente previstas em lei.

DA VISTORIA

4.16 - Não será exigida vistoria técnica como condição para participação no procedimento de contratação.

4.16.1 - A definição do local de realização da Sessão Solene ocorrerá posteriormente à conclusão do procedimento de contratação, razão pela qual não há possibilidade de disponibilização prévia do ambiente para visita pelas licitantes durante a fase de seleção.

4.16.2 - O local do evento será informado à Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a realização da solenidade, prazo considerado suficiente para o planejamento da execução dos serviços, realização de visita técnica, quando necessária, e adoção das providências operacionais pertinentes.

4.16.3 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento das condições de execução do objeto, não sendo admitidas, após a contratação, alegações de desconhecimento ou dificuldades relacionadas ao local do evento para fins de descumprimento das obrigações assumidas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.17 – Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a proponente deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.

4.17.1 – Serão considerados compatíveis os serviços de cobertura fotográfica, filmagem, transmissão ao vivo de eventos, produção audiovisual ou outros serviços correlatos que demonstrem a aptidão da proponente para executar o objeto pretendido.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - A execução dos serviços deverá observar as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o atendimento das finalidades institucionais da contratação.

5.2 - A Contratada deverá atuar em conformidade com o planejamento, cronograma, protocolos e orientações definidos pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, mantendo atuação coordenada com a equipe responsável pela organização do evento e adotando as medidas necessárias à adequada execução do objeto.

5.3 - A Contratada compromete-se a prestar os serviços contratados com o mais alto padrão de qualidade e profissionalismo, conforme especificações acordadas entre as partes e em



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

conformidade com as especificações técnicas descritas estabelecidas no presente termo de referência.

5.4 - A Contratada deverá comparecer ao local do evento com **antecedência mínima de 02 (duas) horas em relação ao horário previsto para o início da Sessão Solene**, para realizar todos os procedimentos preparatórios necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo a montagem e instalação dos equipamentos, passagem e organização de cabeamentos, posicionamento de câmeras, iluminação e demais dispositivos necessários, configuração dos sistemas, testes de funcionamento dos equipamentos, conectividade, áudio e vídeo, ajustes técnicos e demais verificações necessárias, garantindo que toda a estrutura esteja plenamente operacional antes do início do evento.

5.4.1 - Todos os testes de funcionamento dos equipamentos e sistemas deverão ser concluídos antes do início da Sessão Solene, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias para sanar eventuais falhas identificadas durante a fase de preparação, sem causar atraso ao cronograma do evento.

5.5 - A coordenação entre as equipes de filmagem e fotografia é essencial, devendo ser evitada qualquer interferência ou obstrução mútua durante o evento.

5.6 - Toda a equipe técnica da Contratada deverá estar devidamente identificada no dia do evento.

5.7 - Toda a execução deverá estar em conformidade com as normas de segurança do trabalho, proteção de dados e respeito às orientações da Equipe de Cerimonial da Câmara.

5.8 - Em caso decorrente de falhas na execução contratada, quaisquer ajustes técnicos, correções ou complementações nos serviços deverão ser realizados sem ônus adicional pela Contratada.

5.9 - Os fatos supervenientes deverão ser informados com a antecedência máxima possível e deverão ser devidamente justificados pela Contratada por meio de documentos comprobatórios, ficando a mesma obrigada a apresentar em até 24h do comunicado, prazo para a correção dos problemas imprevisíveis ao seu planejamento.

DAS ESTAPAS DOS SERVIÇOS

5.10 - A execução do objeto compreenderá as etapas de planejamento, preparação, realização do evento e entrega dos produtos finais, conforme as disposições deste Termo de Referência.

5.10.1 - Planejamento e Preparação Prévia

5.10.1.1 - A Contratada deverá obter junto à Câmara todas as informações necessárias à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas ao local, horário, programação e demais aspectos operacionais do evento.

5.10.1.2 - Poderão ser realizadas reuniões de alinhamento entre a Contratada e a equipe responsável pela organização da solenidade, com a finalidade de definir procedimentos, cronograma de atividades e demais orientações necessárias à execução do objeto.

5.10.1.3 - Após a definição do local do evento, a Contratada poderá realizar visita técnica para avaliação das condições físicas e operacionais necessárias à prestação dos serviços.

5.10.1.4 - A Contratada deverá providenciar, previamente ao evento, a verificação e os testes dos equipamentos, sistemas e recursos tecnológicos que serão utilizados na execução dos serviços, a fim de assegurar seu pleno funcionamento durante toda a solenidade.



5.10.2 - Realização do Evento

5.10.2.1 - Na data e horário definidos pela Câmara, a Contratada deverá executar os serviços contratados de forma contínua e ininterrupta durante toda a realização da Sessão Solene.

5.10.2.2 - A execução dos serviços deverá observar o protocolo do evento, as orientações da equipe de Cerimonial e as demais diretrizes estabelecidas pela Câmara, de modo a não interferir no regular andamento da solenidade.

5.10.2.3 - Todos os equipamentos, materiais, sistemas e profissionais necessários à execução dos serviços deverão estar disponíveis e em pleno funcionamento antes do início do evento.

5.10.2.4 - A atuação dos profissionais da Contratada deverá ocorrer de forma organizada, discreta e compatível com a natureza institucional da solenidade, sendo vedada a adoção de procedimentos que possam interferir no protocolo oficial, comprometer a visibilidade dos participantes, dificultar a circulação no ambiente ou causar qualquer prejuízo ao regular desenvolvimento do evento, sem prejuízo da adequada execução dos serviços contratados.

5.10.3 - Pós-Produção e Tratamento dos Registros

5.10.3.1 - Após a realização da solenidade, a Contratada deverá proceder ao tratamento, organização, edição e preparação dos registros produzidos, observando os padrões de qualidade compatíveis com a finalidade institucional do objeto.

5.10.3.2 - Os arquivos produzidos deverão ser revisados previamente à entrega, de modo a assegurar sua integridade, qualidade técnica e adequada visualização.

5.10.4 - Entrega dos Produtos Finais

5.10.4.1 - Os produtos resultantes da execução dos serviços deverão ser entregues à Câmara nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.10.4.2 - A entrega dos produtos será submetida à verificação e ao recebimento pela fiscalização designada pela Câmara, que avaliará a conformidade dos serviços executados com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.10.4.3 - Constatada qualquer inconsistência, falha ou desconformidade passível de correção, a Contratada será notificada para promover os ajustes necessários, sem ônus adicional para a Câmara, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização.

I - DA FILMAGEM E TRASMISSÃO AO VIVO

5.11 – Especificações mínimas:

a) **Duração estimada:** Cobertura audiovisual contínua da Sessão Solene, com duração estimada de 05 (cinco) horas, abrangendo todos os atos oficiais previstos na programação do evento.

b) **Captação audiovisual:** A Contratada deverá realizar a captação integral da solenidade utilizando, no mínimo, 02 (duas) câmeras profissionais com resolução Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior, operadas por profissionais qualificados, garantindo diferentes ângulos de gravação, estabilidade das imagens e qualidade técnica compatível com a finalidade institucional do evento.

c) **Cobertura da cerimônia:** A filmagem deverá abranger todos os momentos da Sessão Solene, incluindo a abertura, composição da mesa de honra, execução dos hinos oficiais previstos no protocolo da cerimônia, pronunciamentos das autoridades, apresentações artísticas, entrega de



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

títulos e homenagens, registros individuais e coletivos dos homenageados, participação do público, encerramento e, quando solicitado pela Equipe de Cerimonial da Câmara, registros de bastidores e demais atividades relacionadas ao evento, observando o protocolo oficial da solenidade e as orientações da Câmara quanto aos registros considerados prioritários.

d) Captação de áudio: O áudio deverá ser captado por meio de equipamentos profissionais compatíveis com as características do ambiente, assegurando clareza, inteligibilidade, ausência de ruídos, perfeita sincronização com o vídeo e qualidade adequada durante toda a gravação e transmissão.

e) Transmissão ao vivo: A Contratada deverá realizar a transmissão audiovisual integral do evento, em tempo real, com estabilidade técnica e qualidade de imagem e áudio, por meio das plataformas digitais oficiais da Câmara, tais como *YouTube*, *Facebook* ou outras indicadas pela Administração, disponibilizando link incorporável ao sítio eletrônico oficial e às redes sociais institucionais. Durante a transmissão, deverão ser inseridos, quando solicitado pela Administração ou pela Equipe de Cerimonial, recursos gráficos compatíveis com o evento, tais como brasão ou logomarca da Câmara, identificação da Sessão Solene, nomes e cargos das autoridades e homenageados (GC), vinhetas e demais informações institucionais pertinentes.

f) Qualidade, responsabilidade técnica e suporte operacional: A qualidade, continuidade, estabilidade e segurança da transmissão serão de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá manter equipe técnica durante toda a realização do evento para monitoramento contínuo da gravação e da transmissão, adotando imediatamente as providências necessárias para prevenir e corrigir eventuais falhas que possam comprometer a qualidade dos serviços.

g) Infraestrutura técnica: A Contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, operação, monitoramento e retirada de todos os equipamentos utilizados, incluindo câmeras, computadores, sistemas, softwares, cabeamentos, fios, extensões, conectores, plugs, adaptadores, acessórios e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da prestação dos serviços, não podendo depender exclusivamente da infraestrutura técnica existente no local do evento.

h) Utilização da internet da Câmara: Mediante autorização da Câmara e em alinhamento com o Fiscal do Contrato, a Contratada poderá utilizar a infraestrutura de internet disponibilizada no local do evento, devendo realizar testes de conectividade com antecedência mínima de 02 (duas) horas, a fim de verificar sua disponibilidade, estabilidade e adequação técnica para a transmissão ao vivo.

i) Edição do material audiovisual: Após a realização do evento, a Contratada deverá realizar edição básica do material gravado, compreendendo os ajustes técnicos necessários de imagem e áudio, preservando a integralidade da gravação e a qualidade do material destinado ao arquivamento e à divulgação institucional.

j) Entrega do material: A Contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a realização do evento, todo o material audiovisual em ambiente de armazenamento em nuvem, mediante link para acesso e download dos arquivos, preservando sua qualidade original, integridade e livre acesso pela Câmara, mantendo os arquivos disponíveis pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias após a entrega.

k) Arquivos digitais: Os arquivos deverão ser entregues em formatos digitais de uso corrente, sem marcas d'água, restrições de acesso, bloqueios de download ou qualquer limitação que impeça sua utilização institucional pela Câmara.

l) Cópia de segurança: A Contratada deverá manter cópia de segurança (backup) de todo o material audiovisual produzido até a confirmação do recebimento definitivo pela Câmara Municipal, responsabilizando-se pela integridade e disponibilidade dos arquivos durante esse período.



m) **Direitos de utilização:** Todo o acervo audiovisual produzido durante o evento passará a integrar o patrimônio documental da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, destinando-se à divulgação institucional, ao arquivamento permanente e à composição do acervo histórico da Câmara, que deterá os direitos patrimoniais de utilização, reprodução, divulgação, arquivamento e preservação do material para quaisquer finalidades institucionais, observado o disposto na legislação aplicável sobre direitos autorais, ficando vedada à Contratada qualquer restrição futura ao uso institucional do material produzido.

II – DA COBERTURA FOTOGRÁFICA

5.12 – Especificações mínimas:

a) **Duração estimada:** Cobertura fotográfica contínua da Sessão Solene, com duração aproximada de 05 (cinco) horas, abrangendo todos os atos oficiais previstos na programação do evento.

b) **Abrangência da cobertura:** A cobertura fotográfica deverá contemplar o registro completo e contínuo dos principais acontecimentos da Sessão Solene, incluindo a abertura oficial, composição da Mesa de Honra (Autoridades), pronunciamentos, apresentações culturais, entrega dos títulos e homenagens, registros individuais e coletivos dos homenageados, autoridades presentes, convidados, público, ambientação do local, decoração e demais atos previstos na programação oficial, observando o protocolo da solenidade e as orientações da Equipe de Cerimonial da Câmara quanto aos registros considerados prioritários.

c) **Quantidade mínima de imagens:** A Contratada deverá produzir, **no mínimo**, 750 (setecentas e cinquenta) fotografias digitais em alta resolução, sem prejuízo da realização de registros adicionais que se mostrarem necessários para a adequada cobertura do evento.

d) **Equipamentos e equipe técnica:** A cobertura deverá ser realizada por fotógrafo(s) profissional(is) qualificado(s), utilizando câmeras fotográficas profissionais de alta resolução, lentes compatíveis com as características do ambiente e demais equipamentos e acessórios necessários para assegurar a qualidade técnica dos registros.

e) **Qualidade das imagens:** As fotografias deverão apresentar elevado padrão de qualidade técnica e estética, compatível com sua utilização em material institucional, observando critérios de nitidez, enquadramento, composição, iluminação, exposição, foco, fidelidade de cores e resolução adequada para impressão em alta qualidade, divulgação em meios digitais, composição de álbum fotográfico personalizado e preservação do acervo histórico da Câmara. A Contratada deverá adotar todos os cuidados necessários para evitar registros desfocados, com iluminação inadequada, enquadramento impróprio ou quaisquer falhas técnicas que comprometam a qualidade final das imagens.

f) **Tratamento das imagens:** Todas as fotografias deverão receber tratamento digital profissional, compreendendo, quando necessário, ajustes de exposição, brilho, contraste, equilíbrio de cores, nitidez, recorte, alinhamento e demais correções destinadas ao aprimoramento da qualidade técnica das imagens, vedada qualquer manipulação que altere seu conteúdo original ou comprometa a autenticidade dos registros.

g) **Organização dos arquivos:** As fotografias deverão ser selecionadas, organizadas e disponibilizadas em estrutura lógica de pastas devidamente identificadas, de forma a facilitar sua localização, utilização institucional e a elaboração do álbum fotográfico personalizado.

h) **Entrega do material:** As fotografias deverão ser disponibilizadas à Câmara no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a realização do evento, em ambiente de armazenamento em nuvem, mediante link para acesso e download dos arquivos, preservando sua qualidade original,



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

integridade e livre acesso, mantendo os arquivos disponíveis pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias após a entrega.

i) Arquivos digitais: As fotografias deverão ser entregues em sua resolução original, própria para impressão e arquivamento, e também em versão digital otimizada para utilização no sítio eletrônico oficial, redes sociais e demais meios eletrônicos da Câmara, sem marcas d'água, restrições de acesso, bloqueios de download ou qualquer limitação para sua utilização institucional.

j) Cópia de segurança: A Contratada deverá manter cópia de segurança (backup) de todas as fotografias produzidas até a confirmação do recebimento definitivo pela Câmara, responsabilizando-se pela integridade e disponibilidade dos arquivos durante esse período.

k) Direitos de utilização: Todo o acervo fotográfico produzido durante a execução dos serviços passará a integrar o patrimônio documental da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, destinando-se à divulgação institucional, ao arquivamento permanente, à composição do acervo histórico e à elaboração do álbum fotográfico personalizado, sendo assegurados à Câmara os direitos patrimoniais de utilização, reprodução, divulgação, arquivamento e preservação das imagens para quaisquer finalidades institucionais, observado o disposto na legislação aplicável sobre direitos autorais, ficando vedada à Contratada qualquer restrição futura ao uso institucional das fotografias produzidas.

III – CONFEÇÃO DO ÁLBUM FOTOGRÁFICO PERSONALIZADO

5.13 - Especificações mínimas:

a) Formato: Álbum fotográfico com dimensões aproximadas de 41 cm (largura) x 31 cm (altura), quando fechado.

b) Quantidade de páginas: O álbum deverá conter 42 (quarenta e duas) páginas, distribuídas em 21 (vinte e uma) lâminas impressas frente e verso.

c) Gramatura das lâminas: As páginas deverão possuir gramatura mínima de 640 g/m², assegurando resistência, durabilidade, estabilidade estrutural e excelente acabamento.

d) Quantidade de fotografias: O álbum deverá conter aproximadamente 60 (sessenta) fotografias, cuja seleção e distribuição serão definidas no projeto gráfico aprovado pela Câmara. As imagens poderão ser diagramadas em diferentes dimensões, utilizando-se, preferencialmente, os formatos aproximados de 14 x 20 cm, 18 x 30 cm e 39 x 30 cm, ou outras medidas compatíveis com a composição gráfica, desde que preservados o padrão estético e a qualidade final do álbum.

e) Capa: O álbum deverá possuir capa dura totalmente personalizada, contendo o Brasão Oficial da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, em cores, além das inscrições definidas pela Câmara para a Sessão Solene.

f) Projeto gráfico: O layout do álbum, a seleção e distribuição das fotografias, textos, legendas, elementos gráficos e demais informações serão definidos no projeto gráfico aprovado pela Câmara antes da impressão definitiva. A diagramação deverá observar critérios de equilíbrio visual, proporcionalidade, harmonia entre textos e imagens e valorização dos registros fotográficos, podendo ser utilizadas imagens em diferentes dimensões, preferencialmente nos formatos aproximados de 14 x 20 cm, 18 x 30 cm e 39 x 30 cm, ou outras medidas compatíveis com a composição gráfica, desde que preservados o padrão estético e a qualidade final do álbum.

g) Impressão: A impressão deverá apresentar elevada definição de imagem, fidelidade de cores, excelente acabamento gráfico, nitidez, uniformidade de impressão e qualidade compatível com material destinado ao acervo histórico e institucional da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

h) **Acabamento:** O álbum deverá possuir encadernação de elevado padrão de acabamento, com páginas perfeitamente alinhadas, resistentes ao manuseio, abertura adequada para visualização das imagens e compatível com sua finalidade de preservação permanente.

i) **Acondicionamento:** O álbum deverá ser entregue acondicionado em caixa rígida, revestida em *courvin* ou material de qualidade equivalente, compatível com suas dimensões e com acabamento compatível com o padrão institucional.

j) **Aprovação prévia:** Antes da impressão definitiva, a Contratada deverá submeter à Câmara a versão final do projeto gráfico para aprovação, possibilitando a realização de ajustes quanto ao layout, fotografias, textos, legendas e demais elementos gráficos, sem ônus adicional para a Administração.

k) **Prazo de entrega:** O álbum deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação, pela Câmara, do layout final e da seleção das fotografias que integrarão o álbum.

l) **Comunicação:** A Contratada deverá manter comunicação permanente com o Fiscal do Contrato ou servidor designado pela Câmara durante as etapas de elaboração, diagramação e aprovação do álbum, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento dos serviços.

m) **Entrega:** O álbum deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, situada na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, devidamente embalado, lacrado, protegido contra impactos, umidade e demais danos decorrentes do transporte, em perfeitas condições de conservação e uso.

n) **Substituição:** Caso o álbum apresente defeitos de fabricação, falhas de impressão, danos decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade em relação às especificações aprovadas, a Contratada deverá substituí-lo integralmente, sem qualquer ônus para a Câmara, no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato.

o) **Direitos de utilização:** As fotografias que compõem o álbum permanecerão como patrimônio documental da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, podendo ser utilizadas para divulgação institucional, preservação da memória legislativa, composição do acervo histórico e demais finalidades públicas, observado o disposto na legislação aplicável sobre direitos autorais.

p) **Qualidade das fotografias:** Todas as fotografias utilizadas na composição do álbum deverão ser provenientes da cobertura oficial do evento, previamente tratadas por meio de correção de exposição, balanço de cores, contraste, nitidez e enquadramento, vedada a utilização de imagens desfocadas, *pixelizadas*, superexpostas ou que apresentem qualquer defeito que comprometa a qualidade final do produto.

q) **Modelo de referência:** O modelo de referência do álbum fotográfico personalizado, constante em Anexo a este Termo de Referência, servirá exclusivamente como parâmetro de acabamento, diagramação, apresentação, dimensões aproximadas e padrão de qualidade, podendo sofrer adequações decorrentes do projeto gráfico aprovado pela Câmara, desde que mantidas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.



6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.1 - O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da Prestadora dos Serviços.

6.2 - A Câmara fiscalizará a execução do serviço, em todas as suas fases, obrigando-se a Contratada a facilitar o trabalho de equipe encarregada pela fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda atendendo as suas solicitações e determinações desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato.

6.3 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

6.4 - A Câmara se reserva o direito de recusar toda e qualquer execução de serviços que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.4.1 - Em caso de manifestação de desistência da Contratada, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.4.2 - A eventual rescisão se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.5 - A gestão do objeto a que se refere o presente Termo de Referência será executada sob a direção e responsabilidade do Sr. **THIAGO FABIANO JARDIM MAURINO**, servidor designado pela Câmara.

6.6 – A fiscalização será executada pelo Sr. **FELIPE PASCHOAL LINHARES**, servidor designado pela Câmara, que fiscalizará observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, entre outras providências:

- a) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento, sempre que a medida for considerada necessária;
- b) Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas no Contrato;
- c) Solicitar a imediata substituição dos objetos que não se apresentarem em boas condições ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.7 – No caso de afastamento, exoneração, substituição ou qualquer outro impedimento dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato, a Câmara deverá proceder à



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

designação formal de novo(s) servidor(es), mediante ato próprio, assegurando a continuidade da gestão e do acompanhamento da execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades já assumidas.

6.8 - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência de parte da Contratada o fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao Gestor do Contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

6.9 - Serão atividades inerentes à Fiscalização:

- a) Manter sob sua guarda o processo de contratação, durante toda a vigência do contrato, observando e controlando o prazo de sua vigência.
- b) Providenciar solução junto à Contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- c) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- d) Apresentar, quando solicitado pelo Gestor, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual;
- f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos mesmos e de tudo dar ciência à Contratada, para a fiel execução do objeto durante toda a vigência do Contrato;
- h) Sustar, recusar o fornecimento, que esteja em desacordo com as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições do objeto em desconformidade com o solicitado;
- i) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal Eletrônica enviada pela Contratada;
- j) Encaminhar para autorização do Ordenador de Despesa e posterior liquidação e pagamento.

DAS ALTERAÇÕES

6.9 - Eventuais alterações que se mostrarem estritamente necessárias durante a execução do objeto somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas pela Administração e previamente formalizadas, quando cabíveis.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

DO RECEBIMENTO

7.1 – O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal da Contratação, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados, conforme o caso.

7.2 – O recebimento provisório destina-se à verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

7.3 – Verificada qualquer desconformidade, vício, defeito ou incorreção na execução dos serviços ou nos produtos entregues, a Câmara notificará a Contratada para promover, às suas expensas, a correção, complementação ou substituição do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ou em outro prazo fixado pelo Fiscal da Contratação, conforme a natureza da ocorrência.



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

7.3.1 – Mediante justificativa aceita pela Câmara, o prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, desde que não ultrapasse 05 (cinco) dias úteis e não comprometa o interesse público.

7.4 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, mediante atesto do Fiscal da Contratação.

7.4.1 – O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências ou verificações complementares para confirmação da conformidade do objeto.

7.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços executados, pela correção de eventuais vícios ou defeitos posteriormente constatados, nem pelas demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

7.6 – O recebimento definitivo do objeto constituirá condição para a liquidação da despesa e o pagamento da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6 - O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, pela Tesouraria da Câmara, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, da data final do período de adimplemento da obrigação.

7.6.1 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou transferência na conta corrente da Contratada, conforme informações apresentadas pela mesma.

7.6.2 - Será considerado adimplemento, a data em que o Fiscal do Contrato, der o RECEBIMENTO do material ou serviço especificado na respectiva Ordem de Início.

7.6.3 - Será solicitada a emissão de nota fiscal eletrônica, após a concretização dos serviços, que será entregue ao Fiscal do Contrato e posteriormente encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do RECEBIMENTO, a respectiva Nota Fiscal Eletrônica isenta de erros que deverá ser devidamente conferida e atestada por 02 (dois) servidores da CÂMARA, que não o ordenador da despesa, posteriormente encaminhada para pagamento, em até 15 (quinze) dias úteis, sendo processado em conformidade com a legislação vigente.

7.6.4 - A Contratada deverá apresentar requerimento de solicitação de pagamento, de acordo com o serviço evidenciado no Termo de Autorização de Prestação de Serviços.

7.6.5 - A Nota Fiscal Eletrônica – NF - e, emitida pela Contratada deverá conter no seu corpo o percentual e o valor do Imposto de Renda a ser retido, decorrentes da prestação de serviços ou fornecimento de bens contratados, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

7.6.6 - As retenções mencionadas acima serão recolhidas no momento do pagamento da Nota Fiscal Eletrônica – NF - e, após ser atestada e liquidada, aos cofres municipais, nos termos da lei.

7.6.7 - O pagamento não será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

7.6.8 - O Pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal Eletrônica – NF-e discriminando objeto licitado com as devidas especificações, quantidade, marca, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora, o seu preço total e o valor do IR a ser retido se for o caso;

II – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

III – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos em Dívida Ativa;

IV – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

V – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.6.9 - O pagamento à Contratada será efetuado de acordo com o requisitado no Termo de Autorização de Prestação de Serviços, discriminando no requerimento, o(s) item(ns) com as devidas especificações, quantidades, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora e seu preço total, e posterior apresentação **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, que deverá ser devidamente conferida e atestada por 02 (dois) servidores da Câmara, que não o ordenador da despesa, posteriormente encaminhada para pagamento, em **até 15 (quinze) dias úteis**, sendo processado em conformidade com a legislação vigente.

7.6.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na modalidade ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que será exclusiva para ME/EPP/MEI.

8.2 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO.

8.3 - A contratação será dividida nos itens descritos neste Termo de Referência, sendo admitida a adjudicação de um ou de ambos os itens ao mesmo fornecedor, ou a adjudicação a fornecedores distintos, conforme o resultado da contratação direta e observado o critério de menor preço por item.

8.4 - Será considerada vencedora de cada item a proposta mais vantajosa para a Câmara, desde que a proponente comprove o atendimento às exigências de habilitação e demonstre capacidade para executar integralmente o respectivo item, observados os requisitos, especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4.1 - Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, despesas operacionais, transporte, seguros, embalagens e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos, não cabendo pleitos posteriores de acréscimos de valores.

8.5 - A empresa proponente deverá comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo ser exigidas, quando cabíveis, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/21)

9.1 - A pesquisa de preços mercadológica será realizada pela Diretoria de Suprimentos da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, com vistas ao ajuste do preço, que irá constar de Anexo a este Termo de Referência, para efeitos de classificação e contratação.

9.2 - Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço.

10 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

10.1 - Os recursos necessários para realização das despesas com a eventual prestação de serviço correrão a conta da previsão orçamentária da Câmara para o exercício de 2026, a saber no Programa de Trabalho 01.031.0200.2.903.0000 e no Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável:

11.1.1 – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.2 – Designar representante responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, com poderes para receber orientações da Câmara e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

11.1.3 – Cumprir as determinações expedidas pelo Fiscal da Contratação ou por autoridade competente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução do objeto.

11.1.4 – Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, em número suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua atuação.

11.1.5 – Fornecer todos os equipamentos, materiais, softwares, acessórios, cabeamentos, adaptadores, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, salvo aqueles cuja disponibilização esteja expressamente prevista como responsabilidade da Câmara.

11.1.6 – Responsabilizar-se pela montagem, operação, testes, funcionamento, desmontagem e retirada de todos os equipamentos utilizados durante a execução dos serviços.

11.1.7 – Realizar previamente todos os testes técnicos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados, de forma a minimizar riscos de interrupções ou falhas durante a realização do evento.

11.1.8 – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, bem como pela estabilidade da transmissão ao vivo, qualidade das imagens, do áudio e dos registros fotográficos.



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

11.1.9 – Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Câmara, qualquer serviço ou produto que apresente vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11.1.10 – Entregar todos os produtos decorrentes da execução contratual nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.11 – Responsabilizar-se pela guarda, integridade, preservação e confidencialidade dos arquivos produzidos até sua entrega definitiva à Câmara.

11.1.12 – Manter comunicação permanente com o Fiscal da Contratação, informando imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, da qualidade dos serviços ou da realização do evento.

11.1.13 – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, alimentação, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da contratação.

11.1.14 – Responder pelos danos causados à Câmara ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização exercida pela Administração.

11.1.15 – Observar todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução dos serviços, inclusive as relativas à segurança do trabalho.

11.1.16 – Não empregar menores em desacordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.1.17 – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

11.1.18 – Manter sigilo sobre todas as informações, documentos, imagens e dados obtidos em razão da execução dos serviços, quando não destinados à divulgação institucional da Câmara.

11.1.19 – Ceder à Câmara os direitos patrimoniais de utilização dos registros audiovisuais e fotográficos produzidos em decorrência da presente contratação, observada a legislação aplicável sobre direitos autorais.

11.1.20 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação, não gerando qualquer vínculo entre os profissionais empregados e a Câmara.

11.1.21 – Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução da contratação, apresentando a documentação comprobatória quando solicitada pela Câmara ou quando não for possível sua verificação por meio dos sistemas oficiais.

11.1.22 – Executar integralmente o objeto contratado, sendo vedada a transferência total da execução a terceiros, salvo quando previamente autorizada pela Câmara, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela qualidade dos serviços prestados.

12 - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

12.1 – Constituem obrigações da Câmara:



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

12.1.1 – Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, observadas as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

12.1.2 – Designar Fiscal da Contratação para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, comunicando à Contratada quaisquer ocorrências que exijam providências.

12.1.3 – Disponibilizar à Contratada as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução dos serviços, bem como indicar o local, horário e demais condições para sua realização.

12.1.4 – Disponibilizar o acesso às dependências onde ocorrerá o evento, observadas as normas internas de segurança e funcionamento da Câmara.

12.1.5 – Quando previamente autorizado, disponibilizar à Contratada a infraestrutura de internet existente no local do evento, para utilização na transmissão ao vivo, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade e continuidade da transmissão.

12.1.6 – Aprovar o layout do álbum fotográfico, selecionar as fotografias que o comporão e fornecer as orientações necessárias para sua elaboração.

12.1.7 – Receber provisoriamente e definitivamente os serviços e produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.8 – Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades constatadas na execução dos serviços ou nos produtos entregues, fixando prazo para sua correção, substituição ou complementação.

12.1.9 – Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.10 – Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.11 – Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada, desde que relacionados à execução do objeto da contratação.

12.1.12 – A Câmara não responderá por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou civis assumidas pela Contratada perante seus empregados, prepostos, fornecedores ou terceiros, nem pelos danos que estes venham a causar durante a execução dos serviços.

13 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O fornecedor ou prestador de serviços que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2 – Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na Lei nº 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

- e) deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) recusar-se, sem justificativa, a aceitar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento durante sua execução;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os fins da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.3 – Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as disposições dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não justificar a aplicação de penalidade mais severa, especialmente nos casos de inexecução parcial da contratação que não resulte prejuízo relevante à Câmara.

13.5 – A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções administrativas, observados os limites previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.1 – A multa compensatória será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da contratação, observada a natureza e a gravidade da infração.

13.5.2 – O atraso injustificado na execução dos serviços ou na entrega dos produtos contratados sujeitará a Contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da Nota de Empenho, limitada a 30% (trinta por cento).

13.5.3 – Atingido o limite da multa de mora, poderá a Câmara considerar caracterizada a inexecução total da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13.5.4 – A multa poderá ser descontada dos valores eventualmente devidos pela Câmara Municipal à Contratada ou cobrada administrativamente ou judicialmente, observado o devido processo legal.

13.5.5 – A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.6 – A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 03 (três) anos.

13.7 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

13.8 - Na aplicação das sanções serão observados, dentre outros, os seguintes critérios:

- a) natureza e gravidade da infração;
- b) danos causados à Administração;
- c) circunstâncias agravantes e atenuantes;



- d) antecedentes da Contratada;
- e) vantagem auferida ou pretendida com a infração.

13.9 - Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

13.10 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Câmara ou a terceiros.

13.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas e divulgadas na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As partes deverão observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), no que couber, durante a execução da contratação.

14.2 - Os dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da presente contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto, sendo vedado seu uso para qualquer outra finalidade.

14.3 - A Contratada deverá adotar medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais a que tiver acesso contra acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.4 - Os dados pessoais eventualmente obtidos em razão da execução da contratação deverão ser eliminados após o término de seu tratamento, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas na LGPD ou em outras normas aplicáveis.

15 – DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

O Termo de Referência foi elaborado pela Comissão de Planejamento, nomeada pela Portaria 015/2026, composta pelos seguintes servidores: Cláudia da Conceição Joaquim, mat. 001/PL, Cleiton Porto Teófilo, mat. 017/PL, Felipe Paschoal Linhares, mat. 643 e Patrícia Bentes Pereira de Barros, mat. 027/PL.

16 – ANEXO

- Integra a esse Termo de Referência os modelos sugeridos de layout da composição das fotos e capa do álbum personalizado.



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO SUGERIDO DO LAYOUT DO ÁLBUM PERSONALIZADO



MODELOS SUGERIDOS DO ÁLBUM PERSONALIZADO

